



JUNTA DE FREGUESIA DE PENCELO (MUNICÍPIO DE GUIMARÃES)

Rua Nossa Senhora de Fátima, 1456 - Pencilo
4800-110 Guimarães
NIPC: 507619030

Regulamento do “Espaço Internet de Pencilo”

Preâmbulo

A Junta Freguesia de Pencilo constituiu um Espaço Internet nas suas instalações, A criação deste espaço Internet de acesso público, visa a divulgação junto dos cidadãos das tecnologias de informação e da Internet.

Qualquer espaço aberto ao público, mormente este, necessita de regras de funcionamento, para que os seus objectivos se possam cumprir e os respectivos utentes saibam previamente os seus direitos e deveres.

Artigo 1.º

Âmbito

1. Este regulamento destina-se a regular o funcionamento e utilização do Espaço Internet de Pencilo.
2. O Espaço Internet de Pencilo é um espaço público de acesso grátis dos cidadãos à Internet e às novas tecnologias de informação, promovido pela Junta de Freguesia de Pencilo.

Artigo 2.º

Gestão

Compete à Junta Freguesia de Pencilo a gestão e manutenção das instalações do Espaço Internet de Pencilo, incluindo equipamentos, recursos humanos e promoção de actividades.

Artigo 3.º

Objectivo

1. O Espaço Internet de Pencilo é um espaço de apoio ao uso da Internet.
2. São objectivos fundamentais do Espaço Internet de Pencilo:
 - a) Facilitar o acesso à população às novas tecnologias da informação;
 - b) Promover a igualdade de oportunidades, principalmente aos cidadãos com carências económicas;
 - d) Favorecer a valorização pessoal e social através da utilização das novas tecnologias.

Artigo 4.º

Horário

1. O horário de funcionamento será afixado nas instalações da junta de freguesia;
2. Este horário pode ser alterado pontualmente, de acordo com as actividades a desenvolver, sendo afixado respectivo aviso de alterações.
3. O horário de funcionamento pode ainda ser alterado com carácter definitivo, por deliberação da Junta de Freguesia, caso se justifique.

Artigo 5.º

Permanência e utilização

1. O Espaço Internet está destinado a toda a população, sem limite de idades.
2. Os utentes usufruem do acesso à Internet e da utilização do espaço e seus equipamentos gratuitamente.
3. O Espaço Internet dispõe de um “responsável” a quem cabe a gestão do tempo disponível por utilizador, em função do número de utilizadores presentes.
4. Os utilizadores deverão reger a sua permanência de acordo com as normas de civildade exigíveis, nomeadamente com respeito pelos demais utilizadores.
5. No início de cada utilização, o utilizador deverá registar-se junto do “responsável”, identificando-se por algum meio válido (bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, cartão de contribuinte, etc.).
6. A utilização dos computadores organiza-se em períodos de trinta minutos, findos os quais, entrará quem estiver em primeiro lugar na fila de espera. Caso não exista fila de espera, poderá continuar a sua utilização em períodos sucessivos de trinta minutos. Com a chegada da primeira pessoa, o lugar deverá ser cedido por quem está há mais tempo neste espaço. Caso os computadores estejam todos ocupados por utilizadores no primeiro período de trinta minutos, será possível a inscrição em lista de espera, que exige a presença do utente até à chegada da sua vez. Tratando-se de utilizador, que, nesse mesmo dia, já tenha utilizado o Espaço Internet, terão prioridade utilizadores que ainda o não tenham feito.
7. Os utentes poderão realizar trabalhos, desde que sejam respeitadas as normas de utilização.



JUNTA DE FREGUESIA DE PENCELO (MUNICÍPIO DE GUIMARÃES)

Rua Nossa Senhora de Fátima, 1456 - Pencilo
4800-110 Guimarães
NIPC: 507619030

8. O utente tem direito à impressão gratuita de três folhas de formato A4, a preto, e de uma a cores, por utilização.
9. A utilização de disquetes, CD-ROMs ou qualquer outro dispositivo de armazenamento, carece da autorização do “responsável”.
10. Os utentes poderão consultar e utilizar o seu e-mail pessoal.
11. O descarregamento (*download*) de ficheiros, a criação de pastas e a gravação de conteúdos no PC está sujeito a autorização do “responsável” do espaço. Caso sejam autorizados, deverão ser removidos pelo utilizador no final da respectiva utilização.
12. A fim de prevenir qualquer prejuízo para o Espaço Internet, designadamente para salvaguardar o equipamento informático e software instalados, o “responsável” poderá interromper a utilização de um determinado posto de acesso à Internet.
13. O Espaço Internet poderá realizar protocolos com associações locais para a utilização do espaço desde que as actividades a desenvolver estejam inseridas nos objectivos do Espaço Internet e não interfiram com iniciativas do mesmo.

Artigo 6.º Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores:

1. Respeitar os horários e as demais regras internas do Espaço Internet;
2. Zelar pelo material informático, mobiliário e instalações;
3. Fornecer os dados pessoais, no início da utilização, para fins estatísticos de uso do Espaço Internet;
4. Acatar as ordens do “responsável” presente.

Artigo 7.º Disposições proibitivas e sancionatórias

1. É expressamente proibido:
 - a) A instalação e utilização de qualquer software não original;
 - b) A alteração, ou tentativa de alteração, de configurações do sistema;
 - c) Fazer descarregamentos (*downloads*), excepto nos termos do ponto 11 do artigo 5.º;
 - d) A consulta de páginas que se revelem contrárias aos objectivos deste espaço público, ou que, de qualquer forma, possam ferir a sensibilidade dos restantes utilizadores do espaço;
 - e) A utilização da Internet para qualquer fim ilícito;
 - f) A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e software instalados;
 - g) Comer ou beber no espaço;
 - h) Fumar;
 - i) A entrada de animais.
2. Para a eventualidade dos actos praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação ou substituição serão suportados pela pessoa responsável pelos actos praticados.

Artigo 8.º Reserva de admissão e utilização

A Junta Freguesia de Pencilo, através da sua coordenação deste Espaço Internet, poderá não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das actividades deste espaço.

Artigo 9.º Disposições finais

1. O presente regulamento deverá estar afixado em local visível.
2. Existe uma versão do presente Regulamento de Funcionamento em todos os equipamentos disponibilizados no Espaço Internet, para que todos os utilizadores tenham acesso aos conteúdos do mesmo.
3. Os casos omissos no presente Regulamento serão alvo da apreciação pela Junta de Freguesia de acordo com as suas competências.

Artigo 10.º Entrada em vigor



JUNTA DE FREGUESIA DE PENVELO
(MUNICÍPIO DE GUIMARÃES)

Rua Nossa Senhora de Fátima, 1456 - Pencilo
4800-110 Guimarães
NIPC: 507619030

1. O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em acta e será publicado em edital.